

POLÍTICA RAÍZEN

Política para os alojamentos de trabalhadores empregados por Fornecedores para a execução de serviços na Raízen

Novembro/2023

1. OBJETIVO

A presente política para os alojamentos de trabalhadores empregados por Fornecedores para a execução de serviços na Raízen (“Política”) visa estabelecer instruções adicionais aos Fornecedores em relação ao procedimento de verificações das condições dos alojamentos e suas consequências, de acordo com as leis nacionais que versam sobre a matéria, as Diretrizes para Alojamentos e os princípios estabelecidos no Código de Conduta Raízen, Código de Conduta de Fornecedor Raízen, sem prejuízo de outras disposições aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se ao processo de suprimentos e para as operações do Brasil, sendo destinada a todos os Fornecedores contratados pela Raízen para o fornecimento de bens e/ou a execução de serviços, conforme Termo de Cláusula e Condições Gerais para Fornecimento de Bens e Serviços (TCG) e/ou Contrato Específico.

3. DEFINIÇÕES

- (i) **Contrato Específico:** significa o documento que formaliza o acordo entre Raízen e Fornecedor sobre os serviços contratados (não abrangidos pelo TCG).
- (ii) **Diretrizes para Alojamentos:** significa o documento que apresenta o conjunto de diretrizes aplicadas aos alojamentos da Raízen;
- (iii) **Evento de Descumprimento:** significa as condições verificadas em cada Visita da Raízen aos alojamentos.
- (iv) **Fornecedor:** pessoa jurídica que presta serviços e/ou fornece bens à Raízen.
- (v) **Gestão de Fornecedores ou GFP:** significa a equipe da Raízen responsável por pelo processo de homologação e monitoramento dos Fornecedores
- (vi) **Negociadores:** significa a equipe da Raízen responsável pela contratação de Fornecedores.
- (vii) **Raízen:** significa a Raízen S.A e suas empresas controladas, assim entendidas como as empresas que a Raízen detém o controle de forma direta ou indireta.
- (viii) **TCG - Termo de Cláusulas e Condições Gerais para Fornecimento de Bens e Serviços:** É o documento formal que deve ser assinado pelos prestadores de serviços e fornecedores por meio de adesão eletrônica durante o processo de homologação no Portal de Fornecedores, que contém as condições jurídicas gerais que regularão a relação entre o Fornecedor e a Raízen a partir da emissão de um pedido de compra.
- (ix) **Visita:** significa a verificação feita pela Raízen das condições do alojamento.

4. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS NORTEADORES DESTA POLÍTICA

A presente Política visa demonstrar o compromisso da Raízen em:

- (a) Garantir a integridade, segurança e respeito pelas pessoas;
- (b) Respeitar a proteção dos direitos dos trabalhadores;
- (c) Zelar pela tomada de decisão certa, integridade dos negócios, preservação da reputação Raízen e futuro de longo prazo;
- (d) Adotar diretrizes que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas legais e boas práticas relativas aos alojamentos;
- (e) Promover a transparência sobre a forma como a Raízen trata os alojamentos;
- (i) Informar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições e procedimentos aplicados aos alojamentos, nos termos das Diretrizes para Alojamentos da Raízen;
- (f) Manter a conformidade com a legislação vigente sobre os alojamentos, assegurando a observância aos princípios do Código de Conduta Raízen e Código de Conduta de Fornecedor Raízen.

5. FREQUÊNCIA DAS VISITAS

A Raízen manterá rotina de Visitas, a seu exclusivo critério, independente de aviso prévio aos Fornecedores.

6. FLUXO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS ALOJAMENTOS

É obrigação do Fornecedor, desde o início do processo concorrencial: (i) informar sobre a eventual necessidade de utilizar alojamentos de trabalhadores e (ii) comunicar formalmente a Raízen sobre a existência de alojamentos.

A Visita aos alojamentos será realizada pela equipe GFP, que deverá verificar:

- (i) Se o endereço do alojamento foi devidamente informado pelo Fornecedor (“Situação 1”) e/ou de outra forma lícita obtido pela Raízen (“Situação 2”);
- (ii) Condições do alojamento (“Condições Físicas”)

6.1 Auditoria

Se durante a Visita ao alojamento, a Raízen verificar a ocorrência de irregularidades, o Fornecedor será notificado sobre as Condições Físicas e necessidade de regularização sob pena de descumprimento apto a ensejar aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato Específico e/ou TCG.

Independentemente da constatação de irregularidades no Alojamento, caso a Raízen verifique que não há registros da comunicação prévia do endereço do alojamento e/ou da alteração do endereço do alojamento, o Fornecedor será notificado sobre a necessidade de informar a existência do alojamento, sob pena de descumprimento contratual apto a ensejar aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato Específico e/ou TCG.

A depender das Condições Físicas do alojamento, a Raízen poderá exigir que o Fornecedor providencie a imediata transferência dos trabalhadores para hotel até a regularização do alojamento.

A Raízen esclarece que toda e qualquer despesa realizada para adequação e/ou desmobilização de alojamentos será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.

7. PENALIDADES

O Fornecedor notificado por alojamento irregular (nos termos das Diretrizes para Alojamentos da Raízen) ficará sujeito a aplicação de multa não compensatória, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por Evento de Descumprimento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e compensação pela Raízen de todos os custos/prejuízos incorridos pela Raízen.

O Fornecedor notificado cumulativamente por (i) omissão da existência dos alojamentos e (ii) irregularidades, ficará sujeito a aplicação de multa não compensatória no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por Evento de Descumprimento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e compensação pela Raízen de todos os custos/ prejuízos incorridos pela Raízen.

As penalidades aplicadas ao Fornecedor em razão da presente Política não serão contabilizadas em eventual limite de responsabilidade previsto no TCG e/ou Contrato Específico, sendo consideradas não-cumulativas em relação a outras multas / penalidades previstas no TCG e/ou Contrato Específico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O cumprimento das obrigações previstas nesta Política não poderá servir como justificativa para admitir alteração e/ou atrasos nas datas e prazos ajustados entre Fornecedor e Raízen previsto no TCG e/ou Contrato Específico.
- 8.2** Em caso de conflito entre qualquer termo desta Política e o TCG e/ou Contrato Específico, prevalecerá a seguinte ordem: (i) Contrato Específico e (ii) TCG.
- 8.3** A presente Política faz parte integrante do Código de Conduta de Fornecedor Raízen.
- 8.4** A presente Política revoga eventuais disposições em contrário e/ou conflito, prevalecendo para todos os efeitos esta Política.

9. REFERÊNCIAS

- (ii) Código de Conduta Raízen
- (iii) Código de Conduta de Fornecedor Raízen
- (iv) Diretrizes para Alojamentos da Raízen
- (v) Consolidação das Leis do Trabalho
- (vi) Normas Regulamentadoras expedidas pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência (antigo Ministério do Trabalho e Emprego) – em especial, a NR-24, NR-18 e NR-31
- (vii) Instrução Normativa nº. 76 de 15 de maio de 2009, no que concerne ao Recrutamento de Trabalhadores (artigos 23 a 27)